



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Nº Lote: 1

Itens

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
25,000	SV Ç	Lavação completa Motocicleta – (motos e Bis)	48,4800	1.212,00
1.000,000	UN	Lavação Completa em veículos pequenos, capacidade até 5 passageiros - Interna: Aspiração bancos, carpetes inclusive do porta malas e limpeza de painel. Externa: Pintura e caixa de roda.	77,4800	77.480,00
250,000	UN	Lavação Completa em veículos pequenos até 7 passageiros. Interna: Aspiração bancos, carpetes, inclusive do porta malas e limpeza painel. Externa: Pintura e caixa de roda.	89,9800	22.495,00
250,000	UN	Lavação Completa em utilitários capacidade até 5 passageiros - Interna: Aspiração bancos, carpetes inclusive da carroceria e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos e caixa de rodas (Caminhonete).	103,7000	25.925,00
Valor Global do Lote 1:				127.112,00

Nº Lote:2

Itens

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
500,000	SV Ç	Lavação completa em veículos com capacidade até 20 passageiros: Interna: Aspiração de bancos, carpetes, inclusive do porta malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos, caixa de rodas (Ambulâncias e vans)	143,7000	71.850,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

350,000	UN	Lavação completa em veículos com capacidade de 20 à 26 passageiros: Interna: Aspiração de bancos, carpetes, inclusive do porta malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos, caixa de rodas. (Micro ônibus)	170,0000	59.500,00
350,000	UN	Lavação completa em veículos com capacidade de 26 à 32 passageiros: Interna: Aspiração de bancos, carpetes, inclusive do porta malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos, caixa de rodas (Micro ônibus)	175,0000	61.250,00
400,000	UN	Lavação Completa em veículos com capacidade até 48 passageiros - Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos, caixa de roda. (Ônibus)	180,0000	72.000,00
250,000	UN	Lavação Completa - Interna: Aspiração: bancos, carpetes e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos e caixa de rodas. Caminhões (caminhões caçamba, comboio, caminhão pipa, caminhão tanque e prancha)	180,0000	45.000,00
125,000	UN	Lavação Máquinas Leves – (Mini Pá-carregadeira, Tratores de Pneu - Cabinas e Motores)	320,0000	40.000,00
100,000	UN	Lavação Máquinas Pesadas- (Retroescavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira, Patrola, Escavadeira Hidráulica)	400,0000	40.000,00
Valor Global do Lote 2:				389.600,00
Valor Global: 516.712,00				

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Será dividido em lotes, vide justificativa no ETP.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A necessidade da contratação decorre do encerramento da vigência das Atas de Registro de Preços nº 75/2025/PMC e nº 273/2024, aliado à permanência da demanda contínua por serviços de lavagem e higienização da frota oficial do Município e de seus entes. Considerando a utilização diária dos veículos e a previsão de ampliação da frota durante a vigência da futura contratação, mostra-se indispensável a realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade dos serviços. Como solução, adotou-se a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, dividido em lotes por porte dos veículos, por se tratar da alternativa que proporciona maior competitividade, flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão das contratações, permitindo a execução dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração.

4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Comum.

☐ Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

(art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

☐ Sim.

Justificativa: (Caso se assinale "sim")

☒ Não.

5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

☐ Sim.

Justificativa: (Caso se assinale "sim")

☒ Não.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, N meses, a partir do seu recebimento pela contratante.	
	☒ Não.	
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública.	
	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública.	
	☒ Não será prestada assistência técnica.	
6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)		
6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim.	Justificativa: (Caso se assinale "sim")
	☒ Não.	
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim.	Indicar os itens: (Caso se assinale "sim")
	☒ Não.	
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)		
7.1 -	Qual? (Especificar a exigência, caso se assinale "sim")	



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.	Por que? (Caso se assinale "sim")
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.	Especificar: Uso de produtos de limpeza que possuam amplos critérios de sustentabilidade.
7.4 -	☒ Sim.	Especificar: A contratada estará sujeita aos riscos inerentes à execução do objeto, especialmente quanto



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	à variação da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, aos custos operacionais relacionados à mão de obra, insumos, equipamentos e deslocamentos, bem como à necessidade de manter estrutura adequada para atendimento dos prazos estabelecidos. Também assumirá os riscos decorrentes da utilização de produtos inadequados, da execução deficiente dos serviços e de eventuais danos causados aos veículos durante a prestação dos serviços, respondendo na forma da legislação e das cláusulas contratuais. ☐ Não.
8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)	
8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente. A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de até 4 (quatro) dias, contados do recebimento da solicitação, no local indicado pela Administração, observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência.
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento localizado em um raio máximo de 8 (oito) quilômetros da sede do Município de Capinzal, de modo a garantir maior eficiência operacional, redução do tempo de deslocamento e economia aos cofres públicos. Caso a contratada esteja estabelecida em distância superior ao limite fixado, ficará integralmente responsável pelo transporte dos veículos, incluindo a retirada e a devolução nas dependências indicadas pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)	
9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO	☒ Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.	
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. ☐ 3 meses. ☐ 12 meses. ☐ 60 meses. ☒ Outro: Prejudicado, as contratações oriundas da ata serão formalizadas na forma do art. 95 com dispensa de termo contratual.	
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada.
	Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade e fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (caso tenha garantia) ☒ Não há.
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação.
9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?	Obriga-se a empresa vencedora: a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- n) Executar os serviços de lavação e higienização em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- o) Atender às solicitações da Administração no prazo máximo de até 4 (quatro) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- p) Disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços.
- q) Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados e permitidos pela legislação vigente.
- r) Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e integridade dos veículos durante a execução dos serviços, respondendo por eventuais danos causados.
- s) Prestar os serviços em estabelecimento localizado em até 8 (oito) quilômetros da sede do Município de Capinzal ou, caso localizado em distância superior, realizar, às suas expensas, a retirada e a devolução dos veículos nos locais indicados pela Administração.
- t) Refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações ou considerados insatisfatórios.
- u) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- v) Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança aplicável à execução contratual.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- w) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes decorrentes da execução dos serviços.
- x) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual.
- y) Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pelo atendimento das solicitações da Administração.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de licitação realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, fica dispensada a indicação prévia de dotação orçamentária, a qual será informada apenas no momento da efetiva contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – Os RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?

Por se tratar de licitação realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, fica dispensada a indicação prévia de dotação orçamentária, a qual será informada apenas no momento da efetiva contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS

Os Gestores de Contratos, Senhor Eduardo João Hanel e a Senhora Elisangela Aparecida Bagnolin, são as autoridades responsáveis pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito municipal, competindo-lhe orientar, consolidar informações, deliberar sobre providências administrativas e assegurar a regular execução dos contratos administrativos. No exercício de suas atribuições, os fiscais abaixo relacionados atuam sob sua supervisão direta, conforme a seguir:

I – Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<i>Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;</i> <i>II – Diana Clara Klemann, matrícula nº 327743/1, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;</i> <i>III – Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;</i> <i>IV – Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;</i> <i>V – Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.</i>
11.2 – Do RECEBIMENTO	Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.
11.3 – DA FISCALIZAÇÃO	Compete ao Fiscal do Contrato exercer suas atribuições com diligência, equilíbrio e compromisso com o interesse público, atuando como agente essencial à boa execução contratual e à correta aplicação dos recursos públicos. Ao assumir a função, deverá tomar ciência formal de sua designação, declarando, se houver, eventual impedimento ou situação que comprometa sua imparcialidade. Sua atuação inicia-se com a elaboração do Plano de Fiscalização, estruturado a partir do mapa de riscos do contrato, instrumento que orientará uma supervisão preventiva, organizada e eficiente. Durante a execução contratual, incumbe-lhe acompanhar de forma contínua a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, avaliando sua conformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o ajuste. As verificações realizadas deverão ser devidamente registradas em listas de verificação (checklists), relatórios técnicos e demais instrumentos de controle, assegurando clareza, transparência e segurança jurídica. O Fiscal deverá manter comunicação permanente e respeitosa com o preposto da contratada, buscando a pronta correção de falhas eventualmente identificadas, acompanhando as readequações necessárias e, quando cabível, informando o Gestor de Contratos para adoção das providências formais pertinentes, inclusive eventual notificação. Compete-lhe, ainda, verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato, com apoio de instrumentos de controle apropriados, bem como participar das reuniões para as quais for convocado ou solicitar encontros técnicos sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução. Deverá encaminhar ao Gestor todos os registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições técnicas, medições, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais pertinentes. Também lhe cabe atestar faturas, notas fiscais, medições e documentos correlatos, com base em seus registros formais ou nos atestos dos fiscais locais.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Por fim, competirá ao Fiscal emitir, em conjunto com os demais fiscais ou com o Gestor do Contrato, o Termo de Recebimento Provisório consolidado e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, contribuindo para que a Administração declare, com segurança e responsabilidade, a regular execução do objeto contratado.

12 – DAS PENALIDADES

DAS PENAS E CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às seguintes penalidades:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:
– Penalidade: advertência, podendo ser cumulada com multa de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;
– Excepcionalmente, poderá ser aplicado o impedimento de licitar e contratar, quando a gravidade da conduta assim justificar.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
– Penalidade: impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato;
– Excepcionalmente, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, quando a conduta revelar maior gravidade.

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato;

h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:
– Penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Disposições complementares sobre sanções

– O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.

– A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

– As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.

– A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.

– A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.

– Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.

– Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.

– Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

– As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei.
– Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 3 de julho de 2026.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: Matrícula: Função: Assinatura: _____	Nome: Matrícula: Função: Assinatura: _____